

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2016

(Do Sr. André Amaral)

Define regras gerais e objetivos para o Exame Nacional Do Ensino Médio (ENEM), estabelece direitos aos seus participantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) tem como objetivo avaliar as competências e as habilidades desenvolvidas ao longo da escolaridade básica, sendo estruturado a partir de uma matriz que indica a associação entre conteúdos, competências e habilidades básicas próprias ao jovem, na fase de desenvolvimento cognitivo e social correspondente ao término da escolaridade básica.

Art. 2º Os resultados do Enem serão utilizados para:

- a) compor a avaliação de medição da qualidade do Ensino Médio no país;
- b) subsidiar a implementação de políticas públicas;
- c) criar referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;
- d) desenvolver estudos e indicadores sobre a educação brasileira;
- e) estabelecer critérios de acesso do participante a programas governamentais e;
- f) ser utilizados como mecanismo único, alternativo ou complementar de acesso à Educação Superior.

g) constituir parâmetros para a auto avaliação, com vista à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º São direitos dos participantes do Enem:

- a) Receber uma prova de qualidade e alinhada aos seus objetivos principais;
- b) Receber atendimento especializado em caso de baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial;
- c) Receber atendimento especializado para gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar e sabbatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado);
- d) Estar isento de pagamento da taxa de inscrição quando for estudante concluinte do ensino médio matriculado em qualquer modalidade de ensino em escola da rede pública, declarada ao Censo Escolar da Educação Básica;
- e) Receber atendimento especializado, específico e pelo nome social aos participantes que deles comprovadamente necessitem; e
- f) Receber seu resultado na época própria, definida em Edital.

Art. 4º São deveres dos participantes do Enem:

- a) Cumprir os procedimentos de inscrição estabelecidos em Edital;

b) Manter a guarda do seu número de inscrição e senha;

c) Certificar-se, com antecedência, na Página do Participante, se sua inscrição foi confirmada e o local de provas para o qual foi designado;

d) Comparecer, nos dias do Exame, ao local de realização das provas;

e) Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

f) Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

g) Não portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;

h) Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão Resposta, na Folha de Redação, na lista de presença e nos demais documentos do Exame;

i) Reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam

tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas;

j) Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro participante durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame; e

k) Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

Art. 5º O Enem será estruturado a partir da Base Nacional Curricular Comum, sendo organizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 6º O cálculo das proficiências dos Participantes, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha das provas objetivas, terão como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

Art. 7º A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 1000 (mil) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos em matriz de referência orientada pela Base Nacional Curricular Comum.

Art. 8º Na correção da redação dos participantes surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua.

Art. 9º Os resultados do Enem, para fins exclusivos de auto avaliação de conhecimentos do participante menor de 18 anos, no primeiro dia de realização do Exame e que concluirá o ensino médio após o ano letivo de 2016, serão divulgados 60 (sessenta) dias após a disponibilização dos resultados do Exame.

Art. 10 Cada Unidade da Federação reservará pelo menos 10% das vagas do Ensino Superior Público de seu estado aos estudantes que estão cursando ou concluíram o Ensino Médio no próprio estado.

Art. 11 Serão destinadas 20% das vagas aos estudantes que estão cursando ou concluíram o Ensino Médio no próprio estado e que residem em um raio de até 120 km² da Universidade.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), criado em 1998 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), do Ministério da Educação, é um exame individual e de caráter voluntário, oferecido anualmente aos concluintes e egressos do Ensino Médio, com o objetivo principal de possibilitar uma referência para auto avaliação, a partir das competências e habilidades que o estruturam. Além disso, ele serve como modalidade alternativa ou complementar aos processos de seleção para o acesso ao ensino superior e ao mercado de trabalho. Realizado anualmente, ele se constitui em um valioso instrumento de avaliação, fornecendo uma imagem realista e sempre atualizada da educação no Brasil.

O modelo de avaliação do Enem foi desenvolvido com ênfase na aferição das estruturas mentais com as quais construímos continuamente o conhecimento e não apenas na memória, que, importantíssima na constituição dessas estruturas, sozinha não consegue fazer-nos capazes de compreender o mundo em que vivemos. Há uma dinâmica social que nos desafia, apresentando novos problemas, questiona a adequação de nossas antigas soluções e exige um posicionamento rápido e adequado ao cenário de transformações imposto pelas mudanças sociais, econômicas e tecnológicas com as quais nos deparamos nas últimas décadas. Este cenário permeia todas as esferas de nossa vida pessoal, mobilizando continuamente nossa reflexão acerca dos valores, atitudes e conhecimentos que pautam a vida em socieda-

de. A análise dos resultados do desempenho dos participantes do Enem permite a identificação de lacunas em seu aprendizado e, também, das potencialidades que ele apresenta ao final da escolaridade básica.

Desde sua primeira edição, o exame conta com a parceria das Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias de Segurança Pública e, em especial, com Instituição de Educação Superior que, desde então, vêm utilizando seus resultados como forma alternativa ou complementar aos seus processos de seleção.

O Enem tem, ainda, papel fundamental na implementação da Reforma do Ensino Médio, ao apresentar, nos itens da prova, os conceitos de situação-problema, interdisciplinaridade e contextualização, que são, ainda, mal compreendidos e pouco habituais na comunidade escolar. A prova do Enem, ao entrar na escola, possibilita a discussão entre professores e alunos dessa nova concepção de ensino preconizada pela LDB, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais e pela Reforma do Ensino Médio, aliada a nova Base Nacional Curricular Comum, prevista no atual Plano Nacional de Educação, norteadores da concepção do exame.

Desde sua criação em 1998 até o ano de 2008, com o objetivo de avaliar as Competências e as Habilidades desenvolvidas ao longo da escolaridade básica, o Enem era realizado anualmente, e, para tanto, aplicava-se uma única prova composta por 63 questões interdisciplinares. Durante esse período, um número crescente de organizações passou a utilizar seus resultados para selecionar seus empregados e, ao mesmo tempo, diversas instituições universitárias também passaram a adotá-lo como instrumento de seleção de seus estudantes. Em 2004, quando o Ministério da Educação instituiu o Programa Universidade para Todos (ProUni) e vinculou a concessão de bolsas com base nos resultados no Enem, o Exame alcançou as cifras de 3 milhões de inscritos e 2,2 milhões de participantes. No entanto, foi a partir de 2009 que o Enem se tornou uma das principais vias de acesso às Universidades Federais do País, passando ainda a ser utilizado como mecanismo de seleção para o ingresso no ensino superior. Foram implementadas mudanças no Exame que contribuem para a democratização das oportunidades de

acesso às vagas oferecidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), para a mobilidade acadêmica e para induzir a reestruturação dos currículos do ensino médio, respeitando a função social da universidade de garantir o desenvolvimento social, cultural e educacional, oferecendo um número mínimo de vagas para os estudantes que estão cursando ou que cursaram o Ensino Médio naquela região. Além disso, deve garantir a autonomia das universidades e a utilização dos resultados do Enem para acesso ao ensino superior como fase única de seleção ou combinado com seus processos seletivos próprios.

O Enem também é utilizado para o acesso a programas oferecidos pelo Governo Federal, tais como o Programa Universidade para Todos – ProUni e o FIES.

Por toda a importância que adquiriu perante à sociedade brasileira, urge apresentar uma proposta que estabeleça suas características gerais, assim como um conjunto de regras, direitos e deveres de seus participantes, com o objetivo de dar ainda mais estabilidade ao certame.

Diante do aqui exposto solicito o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado ANDRÉ AMARAL